



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí

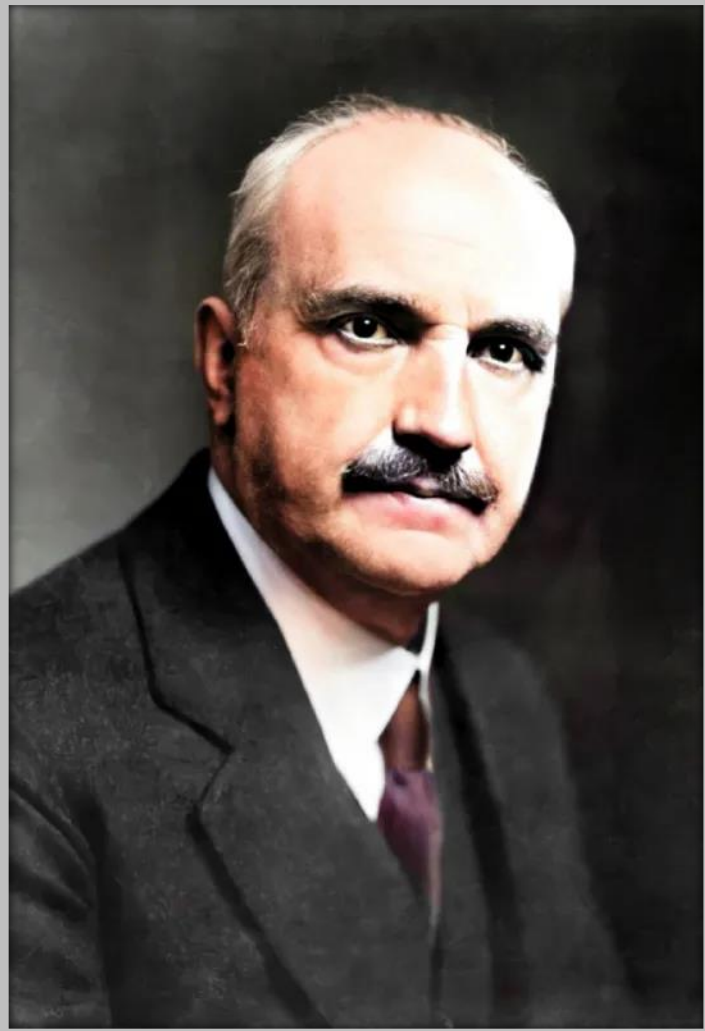
1º SEMINÁRIO DO TCE-PI SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA IMPACTOS E SOLUÇÕES



ASPECTOS GERAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA COM DESTAQUE PARA O IBS

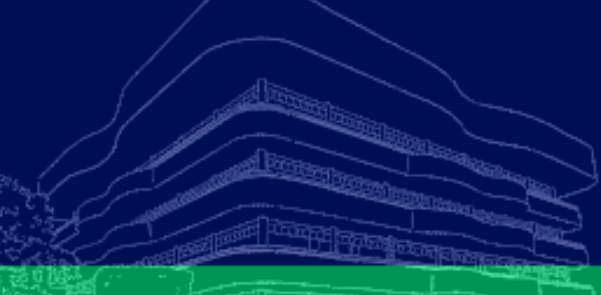


Prof. Dr. Delano Carneiro da Cunha Câmara



*“Aqueles que não
conseguem lembrar o erro
do passado estão
condenados a repeti-lo.”*

George Santayana

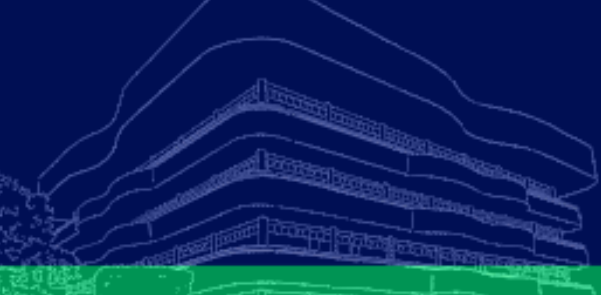


TRIBUTAÇÃO BASEADA NO VALOR AGREGADO

ERROS HISTÓRICOS:

- 1 – FRAGMENTAÇÃO DA BASE ECONÔMICA;
- 2 – ADOÇÃO DO PRINCÍPIO DA ORIGEM EM DETRIMENTO DO DESTINO;
- 3 – RESTRIÇÕES À NÃO CUMULATIVIDADE;
- 4 - VÁRIAS PRÁTICAS CONDENÁVEIS DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO;
- 5 – COMPROMETIMENTO DA EFICIÊNCIA E EQUIDADE DO SISTEMA.

COLAPSO DO SISTEMA



TRIBUTAÇÃO BASEADA NO VALOR AGREGADO

A Emenda Constitucional nº 132/2023 oferece uma nova oportunidade para o Brasil reestruturar a tributação sobre o consumo, contudo, seu sucesso dependerá da capacidade de aprender com os erros do passado.



Promulgação da **reforma**

2023



Aplicação da **alíquota única de 1% (0,9% para a CBS, e 0,1% para o IBS)**. Os índices serão abatidos dos atuais impostos

2026



Alíquotas de ICMS e ISS serão reduzidas gradualmente, e a do IBS ampliada

2029 - 2032

2033

Aprovação de leis complementares e ordinárias para regulamentar a reforma



CBS entra em vigor na totalidade e são extintos PIS e Cofins. O IPI será zerado, exceto para produtos que competem com a Zona Franca



IBS entra em vigor total e são extintos ICMS e ISS



MODELO TRIBUTÁRIO

NEUTRO

TRANSPARENTE

SIMPLES

FLEXÍVEL (ADAPTÁVEL
ÀS NOVAS TECNOLOGIAS)

ALINHADO ÀS
MELHORES PRÁTICAS

REFORMA TRIBUTÁRIA AFETA



SOCIEDADE
(CONTRIBUINTES)

PESSOAS FÍSICAS
EMPRESAS
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS



UNIÃO /
ESTADOS/
MUNICÍPIOS

RECEITAS
GESTÃO DE TRIBUTOS



FISCALIZAÇÕES

FAZENDAS PÚBLICAS
(INTEGRAÇÃO)
TRIBUNAIS DE CONTAS
(Fiscalização das despesas do
Comitê Gestor do IBS e da repartição
das receitas)

IVA DUAL (Imposto sobre Valor Agregado)	CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)	IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)
Impostos que substitui	PIS, Cofins e IPI	ICMS estadual e ISS municipal
Quem administra e define alíquotas	União (projeto de lei ordinária)	Estados e municípios (GIBS/SENADO)
Impostos que substitui	Parcialmente em 2026; totalmente em 2027	Parcialmente em 2026; totalmente em 2033



**IMPOSTO
SELETIVO**



CAPÍTULO II - DO IBS E DA CBS SOBRE OPERAÇÕES com bens e serviços

SEÇÃO I – DAS HISPÓTESES DE INCIDÊNCIA

Art. 4º O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços.

I - compra e venda, troca ou permuta, dação em pagamento e demais espécies de alienação;

II - locação;

III - licenciamento, concessão, cessão;

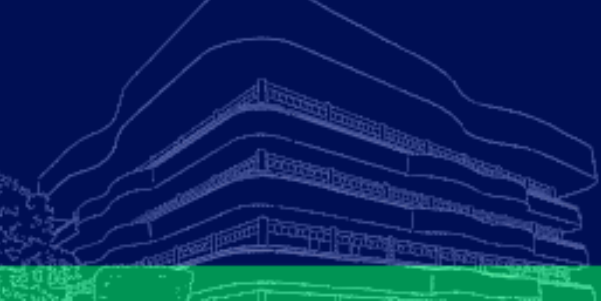
IV - mútuo oneroso;

V - doação com contraprestação em benefício do doador;

VI - instituição onerosa de direitos reais;

VII - arrendamento, inclusive mercantil; e

VIII - prestação de serviços.



ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA

UNIÃO – CBS

ESTADO – IBS

MUNICÍPIOS - IBS

ADICIONAIS DE ALÍQUOTAS PODEM SER ADOTADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS.

A REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS É LIMITADA AO RECURSO DE DESTINO DE ACORDO COM CADA ANO.

TRANSIÇÃO PARA OS CONTRIBUINTES

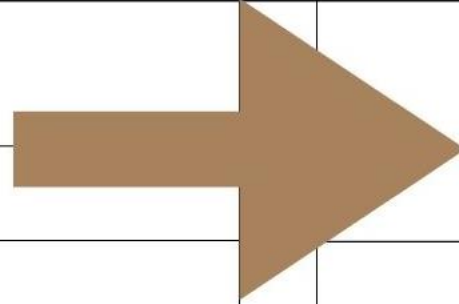
ORIGEM ICMS	DESTINO IBS
2026-2028 - 100% 2029 - 90% 2030 - 80% 2031 - 70% 2032 - 60% 2033 - 0%	2026 - ALÍQUOTA TESTE 0,1% 2027-2028 - ALÍQUOTA 0,1% (0,05 E + 0,05 M) 2029 - 10% 2030 - 20% 2031 - 30% 2032 - 40% 2033 - 100%
*DA ALÍQUOTA EFETIVA DO ICMS	*DA ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA ACRESCIDO DO ADICIONAL DE ALÍQUOTA QUE CADA ENTE PODE INCLUIR

DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS PARTES

75% ESTADO
25% MUNICÍPIO

ORIGEM
ICMS

65% VAF
10% SAÚDE
10% EDUCAÇÃO
5% ECOLÓGICO
5% POPULAÇÃO
5% ÁREA

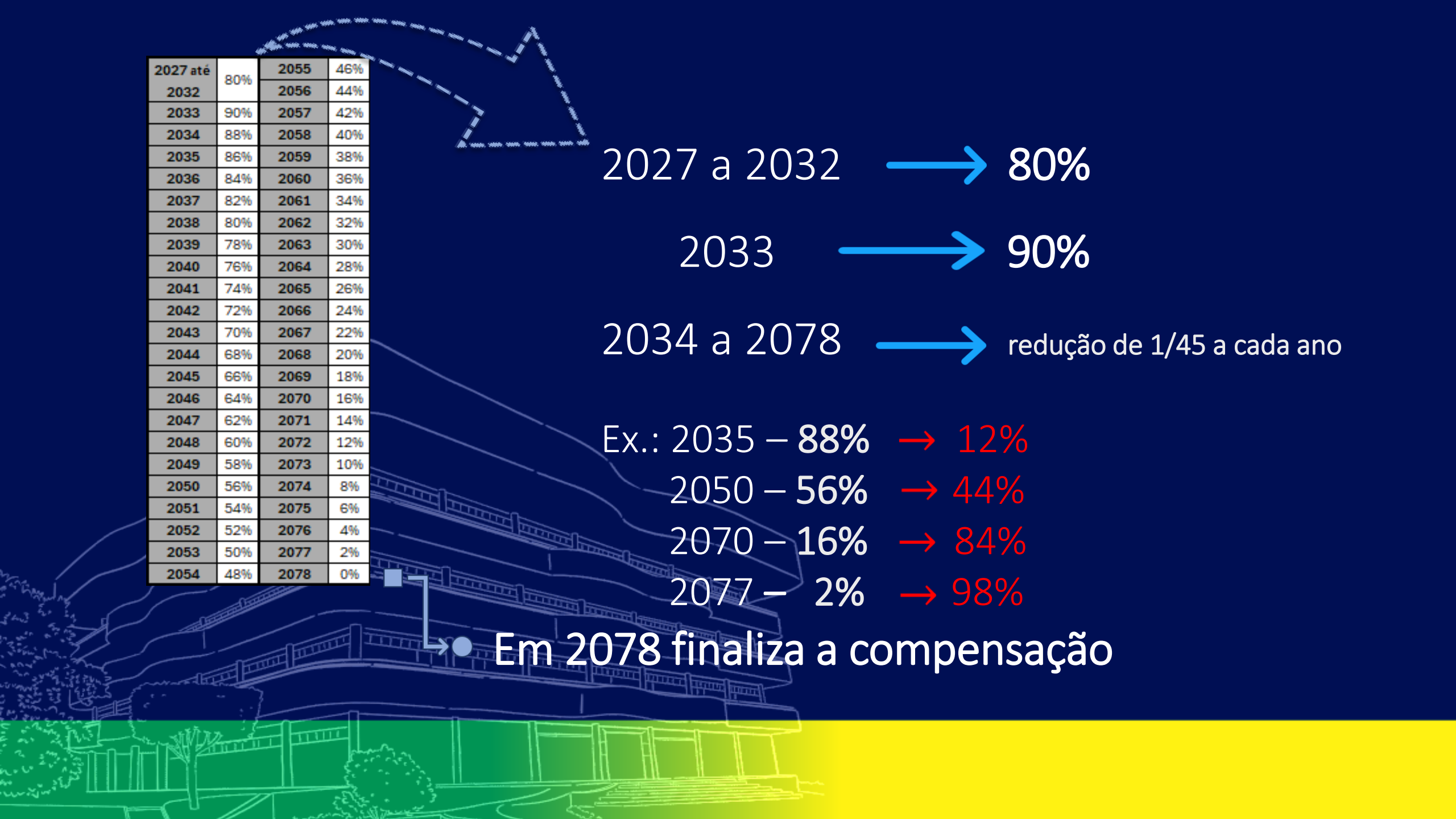


DESTINO
IBS

75% ESTADO
25% MUNICÍPIO

80% POPULAÇÃO
10% EDUCAÇÃO
5% ECOLÓGICO
5% PARTES IGUAIS

TRANSIÇÃO FEDERATIVA ENTRE 2029 E 2078
(2% POR ANO)



2027 até		2055	46%
2032	80%	2056	44%
2033	90%	2057	42%
2034	88%	2058	40%
2035	86%	2059	38%
2036	84%	2060	36%
2037	82%	2061	34%
2038	80%	2062	32%
2039	78%	2063	30%
2040	76%	2064	28%
2041	74%	2065	26%
2042	72%	2066	24%
2043	70%	2067	22%
2044	68%	2068	20%
2045	66%	2069	18%
2046	64%	2070	16%
2047	62%	2071	14%
2048	60%	2072	12%
2049	58%	2073	10%
2050	56%	2074	8%
2051	54%	2075	6%
2052	52%	2076	4%
2053	50%	2077	2%
2054	48%	2078	0%

2027 a 2032 → 80%

2033 → 90%

2034 a 2078 → redução de 1/45 a cada ano

Ex.: 2035 – 88% → 12%

2050 – 56% → 44%

2070 – 16% → 84%

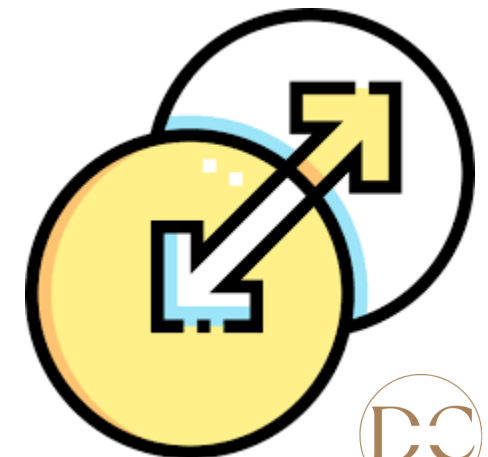
2077 – 2% → 98%

● Em 2078 finaliza a compensação

REGRAS DE TRANSIÇÃO E ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA

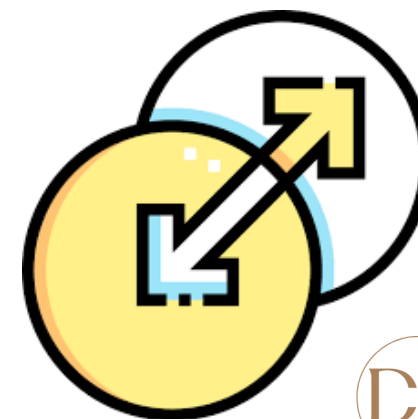
DISTRIBUIÇÃO:

- 1 – 80% INICIALMENTE AO ENTE DE DESTINO
- 2 – RESTANTE CONFORME RECEITA HISTÓRIA (2019-2026)
- 3 – ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA FIXADA PELO SENADO
- 4 – TCU FORNECE SUBSÍDIOS TÉCNICOS E CÁLCULOS



RECEITAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

- IBS ESTADUAL
- IBS MUNICIPAL
- COTA PARTE DO IBS ESTADUAL PARA MUNICÍPIOS (25%)
- DIRETA – IBS – 10% (+ 2% ATÉ 2077)
- FUNDO DE COMPENSAÇÃO- MÉDIA – ORIGEM – 90%
- SEGURANÇA DE RENDA MÍNIMA – 5%

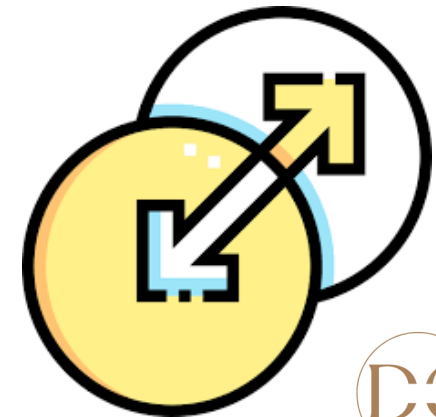


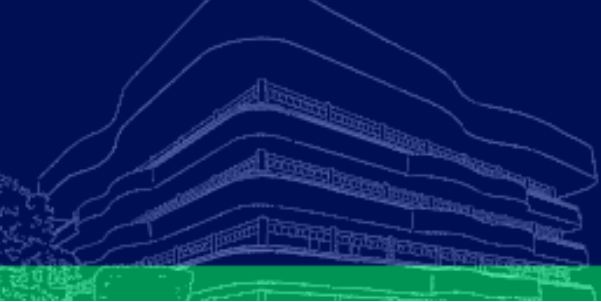
RECEITAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

FAZENDAS PÚBLICAS (INTEGRAÇÃO)

TRIBUNAIS DE CONTAS

**FISCALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO COMITÊ GESTOR DO IBS E DA
REPARTIÇÃO DAS RECEITAS**





COMITÊ GESTOR (ART. 156-B, CF)

NATUREZA:

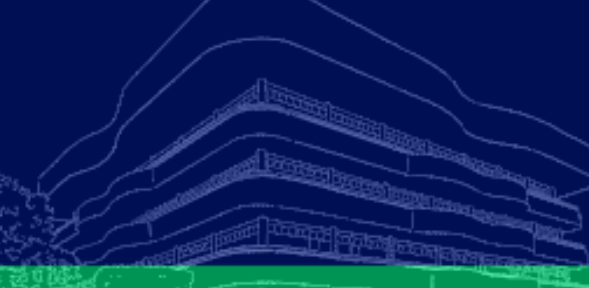
ENTIDADE PÚBLICA DE REGIME ESPECIAL COM INDEPENDÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

COMPOSIÇÃO:

- 27 MEMBROS REPRESENTANDO OS ESTADOS E O DF;
- 27 MEMBROS REPRESENTANDO OS MUNICÍPIOS (14 POR PESO IGUAL E 13 PONDERADO PELA POPULAÇÃO).

COMPETÊNCIAS:

CENTRALIZAR ARRECADAÇÃO, UNIFORMIZAR INTERPRETAÇÃO E DECIDIR CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO.



FINANCIAMENTO DO COMITÊ GESTOR

- 2026: Até 100%
- 2027 e 2028: Até 50%
- 2029: até 2%
- 2030: Até 1%
- 2031: Até 0,67%
- 2032: Até 0,5% (art. 51)
- 2033 em diante: Até 0,2% (art. 47, I)

*do arrecadamento do IBS até Limite LOA

FISCALIZAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

Art. 40. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do CGIBS a que se refere o inciso IV do § 2º do art. 156-B da Constituição Federal será realizada de forma coordenada, compartilhada e colegiada pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Municipais, que se reunirão, preferencialmente, de modo virtual.

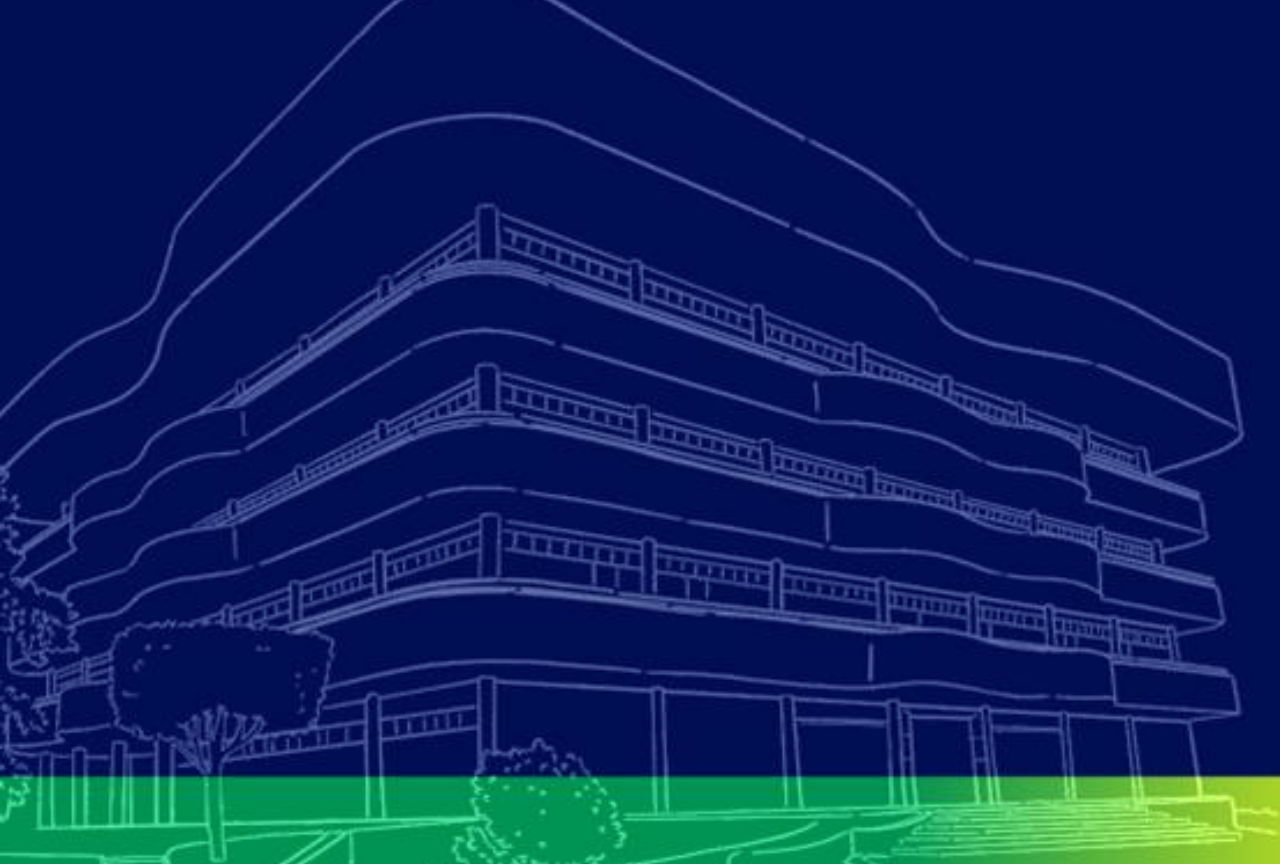
§ 1º Observadas as competências constitucionais, resolução estabelecida por ato conjunto dos Tribunais de Contas referidos no caput deste artigo disciplinará, no que se refere aos processos relacionados à fiscalização do CGIBS e às contas anuais prestadas pelo órgão:

- I - a indicação de 1 (um) conselheiro e do respectivo substituto responsáveis pela apreciação e pelo julgamento dos processos;
- II - o procedimento de escolha do relator, de apreciação e de julgamento dos processos;
- III - a atuação dos auditores de controle externo; e
- IV - a uniformização vinculante de entendimento entre os representantes de que trata o inciso I deste parágrafo, garantindo a aplicação consistente das normas e diretrizes estabelecidas, promovendo a coesão e a eficácia das fiscalizações no âmbito do CGIBS.

DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO

- FISCALIZAÇÃO CONJUNTA ENTRE ENTES FEDERATIVOS;
- IMPLEMENTAÇÃO DO SPLIT PAYMENT (NFS-E);
- RISCO DO “EFEITO FREE RIDER” NA TRANSIÇÃO.





MUITO OBRIGADO!

Prof. Dr. Delano Carneiro da Cunha Câmara



@PROF.DELANOCAMARA

E-mail: delano.camara@tcepi.tc.com.br

Contato: + 55 86 99450 3966

Redes sociais: @prof.delanocamara